

PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

Atos Oficiais

Decretos

Decreto n.º 5.963, de 24 de Agosto de 2020.

(Regulamenta práticas esportivas coletivas em quadras, autorizada através do Decreto n.º 5.921, de 21 de agosto de 2020, e dá outras providências)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando a Nota da Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo, na qual informa que o Centro de Contingência do Coronavírus analisou e aprovou o protocolo conjunto das modalidades esportivas coletivas com contato físico, praticadas em quadras, bem como o protocolo da Liga Nacional de Futsal para a realização da competição LNF 2020, com início previsto em 21 de agosto de 2020, em municípios que estejam na fase amarela do Plano São Paulo;

Considerando a autorização concedida às modalidades esportivas coletivas com contato físico, praticadas em quadras, a reiniciarem seus treinamentos e competições, no Município da Estância Turística de Avaré, seguindo rigorosamente os protocolos sanitários.

DECRETA:

Art. 1º. Para a prática das modalidades esportivas coletivas com contato físico, deverão ser rigorosamente obedecidos os protocolos sanitários a seguir, para funcionamento das quadras esportivas do Município da Estância Turística de Avaré:

I – Uso de termômetros ao ingressar nas quadras ou nos ginásios;

II – Manter a disposição, na entrada do estabelecimento e em local de fácil acesso, álcool em gel 70%;

III – Uso obrigatório de máscara;

IV – Proibido o acesso de menores de 14 anos e idosos de acima de 60 anos;

V – Intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos entre uma

partida e outra após o término de cada atividade;

VI – Ginásios e quadras deverão encerrar as suas atividades às 22 horas;

VII – Vestiários e banheiros serão mantidos fechados;

VIII – Limpeza permanente e higienização de pisos, superfícies e balcões, com solução de hipoclorito de sódio ou similar;

IX – Vedada a disponibilização de mesas e cadeiras;

X – Somente permanecerão no interior do Ginásio ou quadras quem estiver praticando a atividade física em seu horário;

XI – Fica proibido o uso e acesso de bebedouros de uso comum;

XII – Fica proibida venda de qualquer tipo de bebida e comida, bem como utilização das áreas de conveniência;

XIII – Instalação de placas sinalizando e exigindo as novas regras;

XIV – Fica proibido ao público assistir aos treinos;

XV – Assinatura do Termo de Responsabilidade dos participantes, constante no Anexo I, do presente Decreto;

§1º. Na hipótese em que o usuário tenha idade entre 14 e 18 anos, o termo deverá ser assinado pelo seu responsável.

Art. 2º. Não será permitido o funcionamento de atividades em quadras ou ginásios após as 22:00 (vinte e duas) horas.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 24 de agosto de 2020.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

PREFEITO

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA USO DE GINÁSIOS E QUADRAS.

Tendo em vista os efeitos da Pandemia do Coronavírus – Covid 19, e visando a retomada de atividades esportivas em Ginásios e Quadras, em caráter individual, declaro ter ciência e estar de acordo às exigências e circunstâncias determinadas pelo Decreto Municipal n.º 5.963, de 24 de agosto de 2020, às quais comprometo-me a seguir,



SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico

avaré.sp.gov.br

Segunda-feira, 24 de agosto de 2020

Ano IV | Edição nº 729

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

rigorosamente, assumindo a responsabilidade integral em caso de não cumprimento das regulamentações:

Declaro que aceito os termos acima.

Estância Turística de Avaré, XX de XXXX de 2020.

Local: _____

Nome e endereço do Ginásio ou Quadra

Assinatura: _____

Usuário – CPF. nº _____